



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PEDRO II  
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 2/2023 - DENS/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 23 de janeiro de 2023.

**ERRATA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2023/1 - DENS/DG-  
PEDRO II/CAPEDII/IFPI, de 11 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições e classificação dos candidatos da Chamada Pública para preenchimento de 38 (trinta e oito) **vagas remanescentes** do EDITAL 46/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 17 de novembro de 2022, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, no curso Técnico Subsequente em Restaurante e Bar, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2023/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/01/2023
Solicitação de nome social	11/01/2023
Resultado preliminar da solicitação de nome social	12/01/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação de nome social	12/01/2023
Resultado definitivo da solicitação de nome social	13/01/2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>11/01 a 03/02/2023</b>
<b>Resultado Parcial da Chamada Pública</b>	<b>07/02/2023</b>

<b>Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública</b>	<b>08/02/2023</b>
<b>Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública</b>	<b>09/02/2023</b>
<b>RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>a partir de 10/02/2023</b>
<b>Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo</b>	<b>Calendário será estabelecido por cada <i>campus</i> e devidamente divulgado no site do IFPI</b>

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) e na portaria do campus.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento.**

1.3 **NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA,** que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Local do Campus Pedro II/Direção Geral, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no site o do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

## 2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

## 3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do EDITAL 46/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 17 de novembro de 2022.

## 4 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

4.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identificar e é socialmente reconhecida.

4.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

4.2 O candidato deverá preencher o Requerimento anexo e juntar as cópias dos seguintes documentos, conforme cronograma do certame:

I. Preencher o requerimento de solicitação de uso de nome Social - ANEXO II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 4.2, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

4.4 Todas as publicações referentes ao seletivo serão divulgadas com o nome social, pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, no endereço do Campus, conforme cronograma do certame.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I. preencher a ficha de inscrição;

II. na ficha de inscrição, inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática:

a. Na forma subsequente, o candidato deverá inserir as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, obtidas na 3ª série do Ensino Médio ou equivalentes.

III. Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO IV) emitido e assinado pela secretaria da escola.

5.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Local, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

5.5 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

5.6 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

5.8 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*.

5.8.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/*Campus*, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 5.

## 6 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de

Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

6.2 A avaliação do rendimento escolar, será realizada com base no subitem 5.3.

6.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, observado o caso, conforme ANEXO V.

6.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO V – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

6.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	<b>DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES</b>
<b>Português</b>	<b>Língua Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Portuguesa (Português) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>
<b>Matemática</b>	<b>Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias</b>

6.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

6.6 A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.

6.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:  $NC = MFLP + MFMA$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma:  $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

6.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

6.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

6.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

7.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso.

7.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Local do Campus/Direção Geral.

7.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

#### 8 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O IFPI/Campus divulgará o Resultado Final no site do IFPI, conforme cronograma do certame.

#### 9 DAS MATRÍCULAS

9.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

9.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/1.

9.1.2 As matrículas serão PRESENCIAL.

9.1.3 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

9.1.4 Não será realizada matrícula presencial fora do prazo ou do horário estipulado.

9.1.5 Após a matrícula presencial, os documentos originais, considerados válidos, deverão ser entregues posteriormente, em data oportuna, no campus para o qual o candidato fez a matrícula.

9.1.6 O candidato realizará a matrícula na forma presencial e, no período de matrícula, deverá entregar a documentação exigida neste Edital, conforme o caso, no controle acadêmico do campus até as 17h do dia determinado como prazo máximo.

9.1.7 Os documentos a serem entregues deverão estar inteiramente legíveis, impressos em cópias com a devida apresentação dos originais.

9.2 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, na matrícula presencial, deverá, obrigatoriamente, anexar o documento de identificação (RG) e CPF de seu representante legal.

9.3 Ao concluir o envio da documentação, o candidato deverá confirmar no formulário a autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

9.3.1 O candidato que tiver a sua matrícula INDEFERIDA, após análise documental, deverá ir ao campus para receber um aviso de “pendência”, com a justificativa do indeferimento e a informação sobre qual documento apresentou inconsistência.

9.3.2 O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação entregue no campus.

9.3.3 É obrigatória a entrega de toda a documentação física no Controle Acadêmico do campus para o qual o candidato se inscreveu, conforme prazo estabelecido pelo setor de matrícula.

9.4 As informações sobre a matrícula e o período de matrículas, dentre outras informações, serão disponibilizadas em edital complementar, a ser publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://ifpi.edu.br/>

9.5 O candidato que não entregar a documentação completa, no momento da matrícula presencial, perderá o direito à vaga.

9.6 Contra a decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

9.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

9.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou entregar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

## 10 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

10.1 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes da Chamada Pública 2023/1 os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas dos candidatos aprovados.

11.2 Os candidatos na condição de EXCEDENTES serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.

1.3 A convocação para se inscrever na reopção será publicada no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br).

11.4 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

11.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

11.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso na mesma forma de ensino e para o campus no qual se classificou como EXCEDENTE.

11.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral do Campus de Pedro II fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral juntamente com a Comissão Local da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade Pedro II, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Rômulo Jose de Resende Paz  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Jose de Resende Paz**, DEE - DG-PEDROII-CAMPUS PEDRO II, em 23/01/2023 11:20:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 135155

**Código de Autenticação:** 8a0e4a50ae

